

DECISÃO N.º
SETOR DE ARQUIVO



Cr-544

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 52/83

CAIXA Nº
H 114
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1209 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: NEUZA RAMOS DE SOUZA

Endereço Rua 218, nº 60, Vila Nova, Nesta.

ADVOGADO : Dr. Benedito Estevam de Matos

Endereço Av. Anhanguera, 3.272, 2º and.,
Nesta.

RECLAMADO: TIÁ-TIÁ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

Endereço CONFECÇÃO LTDA/7ª Av., nº 160,
Vila Nova - Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, *Benedito Estevam de Matos*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

05/07/83 às 12,55 hs.

Benedito Estevam de Matos

RECLAMANTE:	Neuza Ramos de Souza ✓ 1209/83		
RECLAMADO:	Tiá - Tiá - Industria e Comércio de Confecções Ltda ✓		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 05/05/83
			Nº 2417/83 ✓
	OBJETO	Aviso prévio, 13ª salário, etc. ✓	
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Benedito Estevam de Matos ✓	
	DISTRIBUIDA À 1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	Audiência: dia 05 de julho de 83 às 12:55 hs. ✓		

1.1.1235

Benedito Estevam de Matos

CPF 003.478.331.87
O.A.B. - GO 3.950

02
JES
Jesoaí Bonifácio da Silva

CPF 101.397.291.00
O.A.B. - GO 1.920

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

DIST. Nº 2417/83
1º JUIZ

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04/05/83
J. Silva
S. DISTRIBUIÇÃO

NEUZA RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada à rua 218 nº 60, vila nova, nesta Capital, via de seu advogado infra-assinado(m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera, 3.272, 2º andar, onde receberá as intimações dos atos processuais, vem, mui respeitosamente perante V.Ex.a, propor contra:

TIÁ - TIÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede / à 7ª Avenida nº 160, vila nova, nesta Capital, a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

A reclamante foi admitida para / trabalhar na firma reclamada em 04.02.82, e dispensada, injustamente, em 10.04.83;

A reclamante recebia um salário / mensal de Cr\$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros);

A reclamante só teve a sua CTPS / anotada em 01.03.82;

A reclamante ao ser dispensada in / justamente, procurou, por várias vezes a firma reclamada para rece / ber amigavelmente as verbas rescisórias a que tem direito, sendo, / no entanto, vãs suas tentativas, razão porque ora o faz pelas vi- / as judiciais.

Assim, a reclamante faz jus as se / guintas parcelas: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, / Av. Anhanguera n.º 3272 - 2.º andar - S/211 - Ed. Moacyr Teles - Centro - Fone: 225-2344 - Goiânia - GO

Benedito Estevam de Matos

CPF 003.478.331.87
O.A.B. - GO 3.950

Jesoaq Bonifácio da Silva

CPF 101.397.291.00
O.A.B. - GO 1.920

continuação - fls. "02".

13º salários, e FGTS.

ANTE O EXPOSTO, requer a citação da firma reclamada na pessoa de seu representante legal para, que rendo, comparecer e se defender da presente ação reclamatória na audiência que for designada por V.Ex.a, sob pena de revelia, senã do no final condenada a pagar à reclamante as parcelas adiante cal culaças com os acréscimos de juros, correção monetária, custas pro cessuais e outras cominações legais.

PARCELAS:

1 - aviso prévio.....	Cr\$ 35.000,00
2 - férias vencidas.....	Cr\$ 35.000,00
3 - férias proporcionais 2/12	Cr\$ 5.834,00
4 - 13º salário/82.....	Cr\$ 35.000,00
5 - 13º salário proporcional 3/12.....	Cr\$ 8.750,00
6 - FGTS + JCM + Multa.....	Cr\$ 57.933,70
total reclamado.....	Cr\$ 177.517,70

Protesta pela produção de todas / as provas em direito permitidas, quer documental, testemunhal, pe- ricial e pelo depoimento pessoal do representante legal da firma / reclamada o que fica desde já requerido, sob pena de confesso.

Dá-se à presente o valor de Cr\$ 177.517,70 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezesete cru- zeiros e setenta centavos).

P. Deferimento.

Goiânia, 02 de maio de 1.983

-Benedito Estevam de Matos-
o.a.b.3950-go.

04
208

PROCURAÇÃO

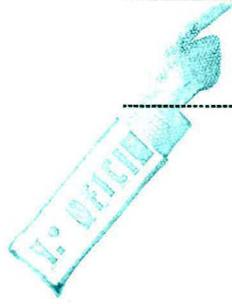
Por este instrumento particular de procuração,
NEUZA RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, costureira,
residente e domiciliada à rua 218 nº 60, vila nova, nes
ta Capital.

nomeia(am) e constitui(em) os **Drs. Benedito Estevam de Matos e Jeovah Bonifácio da Silva**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 3950 e 5575, CPF 003.478.331.87 e 101.397.291.00, respectivamente, com escritório profissional à Avenida Anhanguera, 3.272, 2.º andar, sala 211, centro, nesta Capital, aos quais outorga(am) os poderes para o foro em geral, para a defesa e promoção dos direitos do(s) outorgante(s), onde se apresentarem com o presente instrumento, e, especialmente, para promover ação re
clamatória trabalhista contra a firma TIA-TIA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA., pedendo, para tanto, acompa-
nhá-la em qualquer instância ou Tribunal. São válidos to-
dos os dizeres impressos no presente mandato.

.....; podendo, ainda no desempenho deste mandato, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, e substabelecer, agindo em conjunto ou isoladamente.

Goiânia(GO) 02 de maio de 1.983

Neuza Ramos de Souza



05
2008

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Dois

Instrumento de procuração: Uma

~~Folhas~~ de documentos diversos: —

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2412/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 05 de Julho de 1983, às 12:55, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 05 de maio de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



06
242

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª

de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3034/83

proc.n. 1209/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NEUZA RAMOS DE SOUZA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 05 (cinco) do mês de julho 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 06 de maio de 1983

JCJ-GOIANIA

1ª JC

1ª JCJ. Go. Not. 3034/83 Aud. 05/07/83

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº
DO S E E D proc.n. 1209/83

DESTINATÁRIO

TIÁ -

TIÁ - TIÁ = IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

7ª Av.

7ª Av.n. 160 vila nova

CIDADE ESTADO

Nesta

Nesta

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

1.1.190



le a presente foi expedida, por via o registro' ecibo

5 /19 83



[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. J CJ 1209 / 83.

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 1.983,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Neuza Ramos de Souza
contra Tiá - Tiá - Indústria e Comércio de Confeção Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 12,53 horas, perseguido, presentes ambas. A recte. com o advogado Benedito Estevam de Matos e a recda. representada... por José Antônio de Souza, acompanhado do advogado Luiz Carlos Teixeira, que pediu a juntada de um documento, digo, de dois documentos o que foi deferido.

ACORDO: a recda., em audiência, pagou à recte.,... por saldo do pedido, a quantia de Cr\$60.000,00 e lhe entregou as ... guias AM do FGTS. no código 01 até fevereiro/83.

A recte. recebeu a quantia de Cr\$60.000,00, em dinheiro e as guias e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pela recte., no importe de Cr\$4.404,00, isenta.

Às 13,15 horas, encerrou-se a audiência.

[Signature]
Vogal do Empregadores

[Signature]
Vogal do Empregados

[Signature]
José Antônio de Souza
Técnico Judiciário

[Signature]

Neuza Ramos de Souza

[Signature]

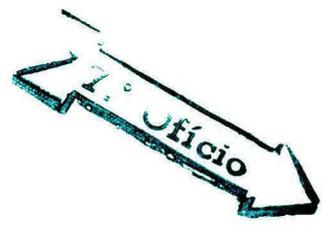
[Signature]

Handwritten initials

- CARTA DE PREPOSTO -

Tia Tiá Industria e Comercio de Confecções Ltda
pela presente nomeia o Sr: José Antonio de Souza, portador Cedula de
Identidade nº 407.714 SSP/GO, como preposto para representar esta em-
presa junto á 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go, no
caso da reclamação feita pela Srtª Neuza Ramos de Souza, conforme no-
tificação nº 3034/83 proc. 1209/83, podendo acordar, discordar, concor-
dar, dar quitação e assinar documentos que se fizerem necessarios.

Goiania, 05 de Julho 1983.



Handwritten signature: R. Batista

Tia Tiá Industria e Com.Confec.Ltda



CARTÃO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
BANKO DE CAMBIAS - GOIÂNIA - GO
Av. Pará, 119 - 1ª Rua Santa Luzia

Reconheço, por ser a mesma a firma de *Aluísio*
Basilio de Freitas Batista

por análise a meu arquivo, constante
Goiânia, 05 de Julho de 1983

Em Teste *[Signature]* da verdade.
Uson Carneiro de Castro

[Handwritten mark]

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Tia Tiá Industria e Comercio de Confecções Ltda, 7ª Aveni
da nº 160 Vila Nova nesta Capital com C.G.C nº 02.723.054/0001-00
neste ato representada pela sua Diretora ALICE BAZILIO DE FREITAS
BASTISTA, Brasileira, Desquitada, Comerciante Residente e domiciliada
nesta Capital que,
pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante
procurador o advogado LUIZ CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, Solteiro,
com domicilio profissional à Rua 8 nº 596 centro, inscrito na OAB
GO, sob o nº 4.872x

x
x
x
x
x
x

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defende- nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh....., ainda,
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso. especialmente para defender a Empresa na ação ora
digo, Trabalhista que lhe é movida por Neuza Ramos de Souza ora em
tramitação na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

[Handwritten signature]

Goiânia, 05 de Julho de 1983

[Handwritten signature]

Tia Tiá Industria e Com.de Confecção Ltda

[Handwritten notes and signatures]
Basilio de Freitas Batista
Alice
05 julho de 1983
enly Carneiro Var

CARTÓRIO Nº. OFÍCIO
DE REGISTROS
Goiânia - Estado de Goiás
Av. Pará esp. 67 Rua Santa Luzia
Il. n. Carteiro de Castro
José Carlos de Vas
FABRIL DE REGISTRO
Nancy Carneiro Var - Esc. Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

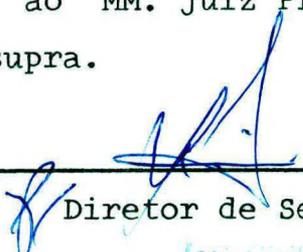
Em 05 de Julho 1.983

 Diretor de Secretaria.
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

 Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


J u i z P r e s i d e n t e

Ex.mo Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

NEUZA RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada à rua 218 nº 60, vila nova, nesta Capital, via de seu advogado infra-assinado(m.j.), com escritório profissional à Av. Anhanguera, 3.272, 2º andar, onde receberá as intimações dos atos processuais, vem, mui respeitosamente perante V.Ex.a, propor contra:

TIÁ - TIÁ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede / à 7ª Avenida nº 160, vila nova, nesta Capital, a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, narrando como razões de sua pretensão os fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

A reclamante foi admitida para / trabalhar na firma reclamada em 04.02.82, e dispensada, injustamente, em 10.04.83;

A reclamante recebia um salário / mensal de Cr\$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros);

A reclamante só teve a sua CTPS / anotada em 01.03.82;

A reclamante ao ser dispensada in / justamente, procurou, por várias vezes a firma reclamada para receber amigavelmente as verbas rescisórias a que tem direito, sendo, / entanto, vãs suas tentativas, razão porque ora o faz pelas vi- / ciais.

Assim, a reclamante faz jus as se / guintes parcelas: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, /

continuação - fls. "02".

13º salários, e FGTS.

ANTE O EXPOSTO, requer a citação da firma reclamada na pessoa de seu representante legal para, que rendo, comparecer e se defender da presente ação reclamatória na audiência que for designada por V.Ex.a, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar à reclamante as parcelas adiante calculadas com os acréscimos de juro, correção monetária, custas processuais e outras cominações legais.

PARCELAS:

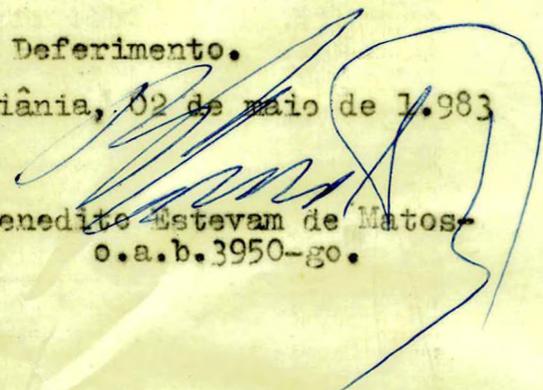
1 - aviso prévio.....	Cr\$	35.000,00
2 - férias vencidas.....	Cr\$	35.000,00
3 - férias proporcionais 2/12	Cr\$	5.834,00
4 - 13º salário/82.....	Cr\$	35.000,00
5 - 13º salário proporcional 3/12.....	Cr\$	8.750,00
6 - FGTS + JCM + Multa.....	Cr\$	<u>57.933,70</u>
total reclamado.....	Cr\$	177.517,70

Protesta pela produção de todas / as provas em direito permitidas, quer documental, testemunhal, pericial e pelo depoimento pessoal do representante legal da firma / reclamada o que fica desde já requerido, sob pena de confesso.

Dá-se à presente o valor de Cr\$ 177.517,70 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e setenta centavos).

P. Deferimento.

Goiânia, 02 de maio de 1.983


-Benedito Estevam de Matos-
o.a.b.3950-go.